DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 007/2021

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Afastar no período de **10/04/2021** a **09/05/2021,** por motivo de descanso remunerado os Conselheiros (as) Titulares e convocar seus respectivos Suplentes, devendo os titulares retornarem as suas atividades laborativas no dia **10/05/2021.**

TITULAR	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE
MARIA APARECIDA SILVA LIMA	I	CRISTIANA ELIAS DOS SANTOS SANTANA
MATEUS FERREIRA DOS SANTOS	IV	ETHELMA SANDRA GOMES DA COSTA
ANTONISA VIEIRA VALE	V	REBECA FERREIRA DOS SANTOS
EDNAIDE PESSOA DAMASCENO	VI	ANATÁLIA BOA MORTE SOARES
EDSON BARCELOS DOS SANTOS	VII	VALDEIR DE JESUS SANTANA
CRISLANE CONCEIÇÃO DE SOUZA	VIII	QUERCIO CARDOSO MONTEIRO
MARCOS VINÍCIUS GARRIDO DA SILVA	IX	CLAUDIA MATIAS DE SANTANA
LUIZETE MOREIRA BARRETO	X	MATEUS SOUSA DO NASCIMENTO
GILMÁRIA DAS GRAÇAS SANTOS SANTANA	XI	ROSENILDA SANTANA DOS REIS SANTOS
ROSANA BACELAR DA SILVA	XV	SANDRA SANTOS DE SANTANA
CARLA GONÇALVES	XVI	ANA PAULA DOS SANTOS

Salvador, 23 de março de 2021.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta

RESOLUÇÃO CMASS Nº 19/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal No 9502/2019;

Considerando Decreto Municipal No 32.268, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Salvador e define outras medidas para enfrentamento da Pandemia decorrente do coronavirus (COVID-19);

Considerando Resolução CMASS No 07 que dispõe sobre a eventual necessidade de tomada de decisão ad referendum, pelo Presidente deste CMASS, para posterior apreciação por parte do Colegiado, diante da dinamicidade imposta para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Salvador.

Considerando Resolução CMASS No 09 e 10, de 20 de Março de 2020, que dispõem acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social em Salvador.

RESOLVE:

Art. 1o. Aprovar a oferta do benefício eventual, destinado aos trabalhadores do setor cultural e de eventos com o intuito de terem condições mínimas de sobrevivência diante da pandemia de coronavírus, que estão em situação de vulnerabilidade social e/ou risco, disponibilizados nos cadastros dos órgãos SECULT, FGM, SALTUR e SEMDEC até o dia 18/03/2021. Sendo o valor de até R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), pago em até duas parcelas de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta Reais), destinado a até 7.000 (sete mil) pessoas. Tendo o valor global de até R$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil Reais) com recursos provenientes da fonte 00 e capitação de recursos da iniciativa privada.

Art. 2o. Aprovar a doação de até 23.000 (vinte e três mil) cestas básicas, por um mês, pela Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer – SEMPRE, para o público de usuários e famílias, com perfil de pobreza e extrema pobreza, inscritos no CADUNICO, até o dia 07/04/2020, no valor de até R$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil Reais), com recursos provenientes da fonte 00 e capitação de recursos da iniciativa privada.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 24 de março de 2021.

RODRIGO ALVES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA CONJUNTA N° 046/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA- SEMOP e a SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇAO DA CIDADE - SEMAN no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art.12 da Lei nº 9.475, de 09/08/2019, Art.7º da Lei nº 9.506, de 26/12/2019 e o Art. 13 do Decreto nº 32.100 , de 09/01/2020, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2021, de 18/03/2021.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 15.452.0010.111200- Construção e Reforma de Equipamentos Públicos Municipais, Para a Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Secretaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP e GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE.

Salvador, 22 de Março de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretario Municipal de Manutenção da Cidade

ANEXO DA PORTARIA N° 046/2021

PREFEITURA MUN DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG 1

Unidade Origem:

45000- Secretaria Municipal de Ordem Pública- SEMOP

450002-UG SEMOP – Secretaria Municipal de Ordem Pública- SEMOP

45002- SEMOP- Secretaria Municipal de Ordem Pública- SEMOP

Unidade Destino:

56000 - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN

560002 - UG SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN

56002 - SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
15.452.0010.111200	33.90.39	0.1.00	27.898,00

PORTARIA N.º 44/2021

Republicado por ter saído com incorreção no DOM nº 7.959, de 18/03/2021, Pag. 35.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Dispensar, por motivo de falecimento, o servidor WALTER ODON DE OLIVEIRA, matrícula n.º 3071339, da Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Administração de Feiras e Mercados, da Coordenadoria de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 17 de março de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 047/2021

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de n.º 1165/2019, aplicar ao